



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.609 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ - SP”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no artigo 5º, letra “M”, do Decreto - Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetuar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) uma área de terreno sem benfeitorias, medindo 20,00m de frente por 100,00m de cada uma dos lados, ou sejam, 2.000,00m² de área total, situados nesta cidade de Paranapuã à Avenida Triangulo Mineiro, Lotes 03, 16, Parte do Lote 17, Parte do Lote 19, Parte do Lote 20 e Parte do Lote 02 - QUADRA 09, lançado para fins de tributação em nome de APARECIDA LEAL e tendo como origem as Transcrições nº. 3.830 e 4.561 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, assim delimitada:

ÁREA TOTAL: 2.000,00 m²;

FRENTE: 20,00 metros para a Avenida Triangulo Mineiro;

FUNDO: 20,00 metros confrontando com a Avenida Circular “A”;

LATERAL DIREITA: 100,00 metros confrontando com Parte do Lote remanescente P/17, Parte do Lote remanescente P/19, Parte do Lote remanescente P/20, e por fim, Parte do Lote remanescente P/02;

LATERAL ESQUERDA: 100,00 metros confrontando com o Lote 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;

DISTANCIA: 25,00 metros da esquina mais próxima, Rua Cachoeira dos índios.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, a que se refere o artigo 15 do Decreto - Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, constituindo aquisição de relevante interesse público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão suportadas com recursos próprios.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã-SP, 19 de fevereiro de 2018.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data
supra.

ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa